



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana da Capital, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Presidente da Comissão de Concurso Público para Outorga de Delegações Vagas de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará – Edital 01/2015,

TORNAM PÚBLICO, para conhecimento dos interessados:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados no presente certame, para a audiência pública de escolha das serventias constantes do Anexo I do Edital 01/2015, a se realizar:

DIAS: 12 (doze) e 13 (treze) de abril de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DAS AUDIÊNCIAS: 09h30min (nove horas e trinta minutos).

LOCAL: AUDITÓRIO AGNANO MONTEIRO LOPES (3º andar - Fórum Cível da Comarca da Capital, Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260, Belém/PA).

2. No dia 12 de abril de 2018, deverão comparecer, no dia, local e horário indicados no item acima, para escolha das serventias, todos os candidatos aprovados para vagas por Ingresso por Remoção; todos os candidatos aprovados para Vagas Reservadas a Pessoa com Deficiência (Ingresso por Provimento); e os candidatos aprovados para Vagas por Ingresso por Provimento, compreendidos, na ordem de classificação, entre o 1º (primeiro) colocado (candidato JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO) e o 255º (ducentésimo quinquagésimo quinto) colocado (candidato BRUNO GLASENAPP). No dia 13 de abril de 2018, deverão comparecer no dia, local e horário indicados no item acima, para escolha das serventias, os candidatos aprovados para Vagas por Ingresso por Provimento, compreendidos, na ordem de classificação, entre o 256º (ducentésimo quinquagésimo sexto) colocado (candidato JOÃO PAULO ANTUNES MACHADO) e o 532º (quingentésimo trigésimo segundo) colocado (candidata ÂNGELA MARIA GRANDINI DE ARAÚJO FERREIRA).

3. A audiência será regida pelas seguintes normas:

- I. O candidato deverá comparecer pessoalmente à audiência, ou ser representado por mandatário, que deverá entregar instrumento público de procuração com poderes específicos para o exercício do direito de escolha, renúncia e/ou desistência, ou instrumento particular, com firma reconhecida, com os mesmos poderes.
- II. Considerando-se a capacidade do espaço físico do auditório, recomenda-se que somente o candidato ou seu procurador constituído nos termos do item anterior tenha acesso à audiência e ao recinto.
- III. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos em relação ao início da audiência, portando cédula de identidade e/ou instrumento de procuração, se for o caso, para que se proceda à respectiva identificação e assínturá na lista de presença, para efeito de mero controle do cerimonial.

- IV. O não comparecimento do candidato classificado ou de seu procurador habilitado, até o momento de sua chamada pela mesa diretora dos trabalhos para a escolha da serventia, será considerado **desistência** do direito de escolha, não se admitindo pedido que importe em adiamento de opção, ocasião em que será lavrado termo de não comparecimento.
- V. O candidato ou seu procurador, após a conferência da identificação, terá o prazo improrrogável de 02 (dois) minutos cronometrados para a escolha da serventia, devendo para tanto declinar o número de ordem da serventia e sua designação.
- VI. O encerramento do tempo sem a manifestação do candidato ou seu procurador será considerado como **renúncia** ao direito de escolha.
- VII. A escolha da serventia manifestada na audiência terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta ou de qualquer modificação.
- VIII. É vedada ao candidato ou a seu procurador a formulação de questionamentos durante o tempo destinado a proceder à escolha de serventia.
- IX. A escolha das serventias será efetuada na seguinte ordem, a partir da respectiva classificação dos candidatos aprovados:
- Vagas para ingresso por remoção, incluídas as vagas destinadas à pessoa com deficiência nesta modalidade, por não haver candidatos nessa condição (item 15.6.1 do Edital 01/2015);
 - Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, na modalidade de Ingresso por Provimento;
 - Vagas por Ingresso por Provimento, incluídas as Vagas remanescentes destinadas à Pessoa com Deficiência nesta modalidade e as vagas remanescentes na modalidade de ingresso por remoção (item 15.6.2 do Edital 01/2015);
- X. O candidato aprovado em ambas as modalidades, ingresso por provimento e ingresso por remoção, fará inicialmente sua escolha na modalidade de ingresso por remoção (item 15.6.b do Edital 01/2015), podendo renunciar a esta escolha e optar por serventia disponibilizada para ingresso por provimento (item 15.6.d do Edital 01/2015).
- XI. O candidato que fizer a escolha de vaga em razão de sua classificação para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência restará automaticamente eliminado da escolha e classificação para vagas não reservadas (item 15.8 do Edital 01/2015).
- XII. As vagas revertidas para modalidade diversa daquela prevista inicialmente (provimento ou remoção) não alteram a sua natureza originária, tampouco modificam o critério de oferta das demais serventias.
- XIII. Registrada a escolha, o candidato ou seu procurador assinará o respectivo termo, que é irrevogável e irretroatável.
- XIV. Em sendo verificada a ocorrência de delegações frustradas (serventias em que o candidato recebeu delegação, porém não entrou em exercício), estas serventias serão reofertadas em audiência pública de reescolha, a se realizar dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização da audiência de escolha.
- XV. À reescolha concorrerão apenas os candidatos que tiverem comparecido ou enviado mandatário na audiência anterior, inclusive aqueles que se encontram em exercício, mas que, em razão de sua classificação, não tiveram oportunidade de optar pelas serventias que permanecerem vagas.
- XVI. Não participarão das sessões de reescolha, os candidatos aprovados que tiveram a oportunidade de escolher tais serventias mas optaram por outras, considerando-se os termos do item 15.4 do Edital nº 001/2015 e item 11.2 da minuta do Edital anexa à Resolução nº 81/09 do Conselho Nacional de Justiça.
- XVII. A eventual audiência de reescolha será regida pelas normas deste Edital.
- XVIII. Encerrada a audiência pública, os termos de escolha serão encaminhados ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, a quem caberá expedir os atos de outorga de delegação.

Belém (PA), 02 de abril de 2018.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES,
Presidente do TJPA.

